



**Edição Extra Nº 169 - 03-06-2026**

**Lei de Nº 1576 de 02 de abril 2026.**

*“Ratifica a 2ª Alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio Público da Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais – ARIS-MG e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Barra Longa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica integralmente ratificada a 2ª Alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio Público da Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais, ou simplesmente ARIS-MG, aprovado por quórum qualificado da Assembleia Geral dos Municípios Consorciados do ARIS-MG realizada em 03 de março de 2026.

**Art. 2º** - Integra a presente lei o anexo contendo os seguintes documentos:

**I** – 2ª Alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio Público da Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais – ARIS-MG;

**II** – Ata da 18ª Assembleia Geral Extraordinária da ARIS-MG realizada em 03 de março de 2026;

**III** – Comprovante de publicação do extrato da 2ª Alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio Público da ARIS-MG na edição eletrônica do dia 10/03/2026 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros;

**IV** – Análise do impacto econômico/financeiro decorrente da 2ª Alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio Público da ARIS-MG.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Longa, 02 de mai de 2026.

---

**Elson Aparecido de Oliveira**  
Prefeito Municipal